



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-021/2017

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação de empreendimento residencial e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA
27/06/2017

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
27/06/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM ___/___/___

REGIME DE URGÊNCIA
27/06/2017

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM ___/___/___

CULTURA E ASSIST. SOCIAL

EM ___/___/___

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EM ___/___/___

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO

28,06,2017 única 13x0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO

___/___/___

REJEITADO ___/___/___

RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____

REMETIDA EM ___/___/___

OF 048 / 2017

SANÇÃO EM 14 / 07 / 17

LEI Nº 4369/2017

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

14
07
17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

0
D
V
A
R
I
O

LEI N.º 4.369 /2017.

Dispõe sobre a denominação de empreendimento residencial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Conjunto Habitacional Prefeito Carlos Emir o Empreendimento Residencial Bosque Azul, localizado no bairro Ajuda, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2017.

13.12

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR

PREFEITO

Ed 4169



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 048/2017.

Macaé, 28 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs E-020/2017 e E-021/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 28 de junho de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluizio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº E-021/2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Conjunto Habitacional Prefeito Carlos Emir o Empreendimento Residencial Bosque Azul, localizado no bairro Ajuda, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
PL-E 021/2017
002
SINATURA

MENSAGEM Nº 028/2017.

Macaé, em 26 de Junho de 2017.

REGIME
DE
URGÊNCIA
21/06/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação do Empreendimento Residencial Bosque Azul, observados os princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade.

O Empreendimento Residencial Bosque Azul faz parte do conjunto de obras realizadas em parceria com o Governo Federal, dentro do Programa "Minha Casa, Minha Vida", e tem como objetivo suprir o déficit habitacional na cidade de Macaé. Esse empreendimento beneficia os moradores de áreas de risco residencial e trabalhadores com menor poder aquisitivo, garantindo moradias dignas para a população macaense.

O nome do ex-Prefeito Carlos Emir foi escolhido como uma homenagem por sua trajetória de lutas e conquistas na vida pública, e por seu empenho em realizar sempre o melhor para a população macaense.

Por último, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitando que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
13x0
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA,
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ.



PROTÓCOLO DA SECRETARIA 26/06/2017 16:36:000001810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
Nº PL-E 021/2017
FLS. 003
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 021/2017.

Dispõe sobre a denominação de empreendimento residencial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Conjunto Habitacional Prefeito Carlos Emir o Empreendimento Residencial Bosque Azul, localizado no bairro Ajuda, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de junho de 2017.

ALÚZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Alúzio dos Santos Junior

REGIME
DE
URGENCIA
27/06/2017

PROTÓCOLO DA SECRETARIA 26/Jun/2017 16:36:000001810

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27, 06, 2017

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
1340
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

PROCESSO
PL-E 022/2017
04
[Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº _____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Segue Parecer e voto em uma via de três lavadas

[Signature]
Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo
[Signature]
28/06/17

TITULAR

REGIME DE URGÊNCIA
27/06/2017

SALA DAS COMISSÕES. / /

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
13x0
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27.06.2017



PROCESSO
PL - E 021/17
05
CARLOS LÉO DE OLIVEIRA
Agente Legislativo
Mat. 1315

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

**PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº E-021/2017 - NA
FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
EMPREENHIMENTO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. RELATÓRIO:

O Ilm^o. chefe do poder executivo encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa, e por conseqüência para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº E-021/2017**, que dispõe sobre a denominação de empreendimento residencial e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do executivo, devidamente encaminhada por mensagem 028/2017, com objetivo de dar denominação ao empreendimento residencial Bosque Azul. Fora escolhido o nome do ex-Prefeito de Macaé Carlos Emir como uma homenagem por sua trajetória de lutas e conquistas na vida Pública.

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA CMM.



PROCESSO
N.º 92 E 024/2017
FLS. 06
ASSINATURA
Nilton Cesar Pereira Moreira
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Garantias Fundamentais
Art. 1315

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

2. VOTO DO RELATOR:

O chefe do Poder Executivo é competente para encaminhar proposições de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Inicialmente, Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 02 (dois) artigos. Por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, ressaltando observância quanto a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como os princípios fundamentais. Verifica-se que a matéria não apresenta afronta quanto aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, das garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana especialmente por não adentrar neste mérito.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VII, diz que:

Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA CMM.



PROCESSO
N.º PL-E-024/17
FLS. 07
ACSIN/DIRA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Leclerc de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1315

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

(...)

X - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Assim, considerando tratar-se de matéria de competência do executivo, na qual, necessita de deliberação desta Casa Legislativa, a matéria encontra-se composta dos requisitos de validade para tramitação e regulamentação.

Noutro norte, visto o teor da matéria apresentada, torna-se imprescindível que a mesma seja objeto de discussão perante a Comissão de Finança, Orçamento, visando melhor instrução da matéria e fomento ao regular e justo debate em plenário. Sugiro encaminhamento para a mencionada Comissão.

Em tempo, quanto ao homenageado, apesar de constar no teor da mensagem de envio apenas um breve relato da pessoa homenageada, é público e notório na sociedade macaense a exemplar trajetória política do mesmo. Fato este que preenche necessidade de maiores esclarecimentos acerca do homenageado.

Em face do exposto, observada necessidade de análise por outra Comissão, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico, redação e técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo regular prosseguimento e sua consequente aprovação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO N.º PL E 021/2017
FLS. 08
ASSINATURA [assinatura]
Município de Macaé
Câmara Municipal de Macaé
Rua Leopoldina
11.115-115

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº _____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Parecer favorável.

Voto pelo prosseguimento da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo - [assinatura]

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, _____ / _____ / _____

REGIME DE URBÊNIA
27/06/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
13h0
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
27, 06, 2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E
TRIBUTAÇÃO**

PARECER: 044/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: Nº 021/2017

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de propositura que dispõe sobre dar a denominação de Prefeito Carlos Emir ao Empreendimento Residencial Bosque Azul.

O Empreendimento Residencial Bosque Azul faz parte do conjunto de obras realizadas em parceria entre o Município de Macaé com o Governo Federal, dentro do Programa "Minha Casa, Minha Vida" que tem como objetivo suprir o déficit habitacional em nossa cidade.

Em mensagem nº 028/2017 de encaminhamento do Projeto de Lei nº. 0016/2017, o Prefeito Municipal solicitou a apreciação em regime de urgência, sendo entregue pela Secretaria desta Casa Legislativa a essa respectiva Comissão no dia 28/06/2017, com prazo de 5 dias úteis para análise, conforme artigo 46, §3º do Regimento Interno, expirando, portanto, no dia 03/07/2017.

Anexo à proposição encontra-se, por escrito parecer favorável do Relator Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, Vereador Nilton César.

REGIME
DE
URGÊNCIA
27/06/2017
Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
27/06/2017

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 - Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
13X0
PRESIDENTE

PL-E 021/17
09
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

PL E 021/17
LO
ap.

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.


Na condição de relator designado verificamos que a proposta não concorre para o aumento de despesa ou redução da receita.

Cumprir dizer que justa é a homenagem aludida com a proposição, por se tratar de reconhecimento ao Ex- Prefeito Carlos Emir, por sua trajetória política e conquistas na vida pública.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 021/2017.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2017.


VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDENIR DA SILVA SOUZA

REGIME
DE
URBÊNCIA
27/06/2017

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 - Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

APROVADO
único- DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
13X0
EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
27/06/2017